



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

REGISTRADO

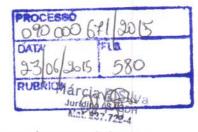
106/06

DE PRESTAÇÃO CONTRATO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº068/16, NA FORMA DO ARTIGO 37, CONSTITUIÇÃO INCISO IX DA REPÚBLICA, ART. 89, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E NAS LEIS MUNICIPAIS Nºs E 3.086/14 QUE ENTRE 3.083 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI. POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E O(A) SR(A). CAMILA DA SILVA BARBOSA

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano 2016, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NITERÓI, no ato representado pelo Exmº. Sr. Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos, GABRIEL SIGGELKOW GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, identidade nº 161760, expedida pela OAB/RJ., CPF nº 102.767.027-00, residente e domiciliado nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, tendo como órgão gestor o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e o(a) Sr(a. CAMILA DA SILVA BARBOSA brasileiro(a), nascida em 24/06/1993, identidade nº 26.565.745-2 DETRAN/RJ, domiciliado(a) na Av. Porto da Madame, nº 976 - casa 2 Gradim - São Gonçalo, RJ., CEP: 24.431-310 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 137.292.167-24, PIS/PASEP nº 21050033991 daqui

Q & Comple





por diante denominada CONTRATADO(A), as partes resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/2016, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais Nº 3.083/14 e Nº 3.086/14, bem como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado no processo administrativo nº 090/000671/2015, no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e condições seguintes:

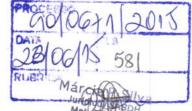
CLÁUSULA PRIMEIRA: Compromete-se o CONTRATADO(A) a executar a função de Digitador desenvolvendo esta atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), pelos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a importância bruta mensal, fixa e irreajustável, de R\$806,06 (oitocentos e seis reais e seis centavos), mediante a comprovação da execução dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Contratação será pelo período de 16/06/2016 a 24/08/2016, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento pelos serviços, comprovadamente, executados até a data da rescisão.







CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA: O valor total estimado da presente contratação, para o seu período de vigência, é de R\$3.392,62 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: P.T. nº 16.72.08.122.0001.2783, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, e nº 3.3.3.9.0.04.03 (Obrigações Patronais), Fonte 100, Notas de Empenho nº 00008 no valor de R\$168.000,00 e nº 000007 no valor de R\$38.000,00 respectivamente, ambas, datadas de 25.01.2016.

CLÁUSULA SEXTA: A rescisão do presente contrato administrativo ocorrerá:

I - a pedido da CONTRATADO(A);

II – por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

 IIII – pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar;

IV – pelo decurso dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual; CLÁUSULA SÉTIMA: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao prazo de vigência, freqüência do(a) CONTRATADO(A) e demais atos decorrentes desta contratação temporária, devendo para tanto indicar o Gerente deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O presente ajuste será publicado, pelo CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao ano da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo, de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

\$

Q I carrila





CLÁUSULA NONA: Fica eleito, na oportunidade, o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói,15 de junho de 2016.

GABRIEL SIGGELNOW GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Camilla da Silva Barbosa

CONTRATADO(A)

Flavia de Joseph Farah da Posta

TESTEMUNHA